

REGULAMENTO PARA ACAMPAMENTO NA SEMANA FARROUPILHA – ESTEIO -

A Semana Farroupilha de Esteio – é organizada pela Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com a participação das entidades Tradicionalistas de Esteio filiadas e em dia com suas obrigações junto ao MTG – Movimento Tradicionalista Gaúcho através da 12ª Região Tradicionalista e a Aspe – Associação dos Piquetes de Esteio.

TÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º O presente regulamento estabelece normas gerais de organização, ocupação, funcionamento, segurança e disciplina aplicáveis aos acampados e frequentadores da Semana Farroupilha de Esteio, que tem seu período oficial de 13 a 20 de setembro de cada ano.

Parágrafo Único - licença de Acampamento e uso do lote é uma concessão pública de caráter provisório para o evento, e de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Os Piquetes acampados são responsáveis, por seus dirigentes e administradores, pela segurança e disciplina nas respectivas unidades e suas instalações, sujeitando-se, entre outras medidas, à cassação imediata da Licença de Acampamento, e impossibilidade de obtenção da licença nos anos seguintes, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais pertinentes.

§ 1º O responsável pelo Piquete (Entidade) que for detido e autuado pela prática de infração na esfera penal, durante e no período do Acampamento da Semana Farroupilha, terá sua licença recolhida e o Galpão Imediatamente Interditado.

§ 2º Se a infração for de esfera civil ou administrativa, após ouvir o responsável, a Comissão deverá reunir-se em até 24 horas para deliberação.

- Pena gravíssima

TÍTULO II

Da Organização

Da Comissão Organizadora

Art. 3º A Comissão da Semana Farroupilha é composta por representantes das seguintes instituições:

- a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer,
- b) CTG's – Centro de Tradição Gaúcha e entidades associativas
(Devidamente em dia com as obrigações junto ao MTG e Coordenadoria 12ª RT) .
- c) ASPE – Associação dos Piquetes de Esteio,
- d) Secretaria de Segurança Pública de Esteio

Parágrafo Único – A Secretaria de Cultura Esporte e Lazer, como representante oficial da Prefeitura, dita as responsabilidades das entidades com referência à segurança, limpeza, instalações elétricas e hidráulicas necessárias à realização do evento.

TÍTULO III

Das atividades Comerciais

Art. 4º É proibido o comércio de qualquer produto pelos Piquetes acampados para o público externo, exceto aos associados e convidados das entidades.

Art. 5º É proibido vender bebidas alcoólicas, cigarros ou qualquer tipo de produto causador de dependência física ou psíquica, a criança ou adolescente ou a pessoa com deficiência mental, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único – A venda de gêneros alimentícios e bebidas, só será permitida aos CTG'S, entidades associativas e ao comércio regularizado.

- Pena leve

TÍTULO IV

Da circulação de Veículos e Animais

Circulação de Veículos

Art. 6º O acesso livre será por credencial entregues pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, e devem estar afixadas no retrovisor e preenchidas com o número da placa do veículo, nome do Piquete, CTG ou entidade acampada, que deverá ser informada no momento da inscrição na SMCEL.

Art. 7º Os portões do Parque de Exposição Assis Brasil, encerram suas atividades de entrada de veículos às 24h.

Art. 8º É proibida a circulação de qualquer veículo credenciado ou não pelas dependências do Parque fora das áreas demarcadas.

Art. 9º Aos veículos só será permitido estacionar nos locais destinados a este fim, caso a área de estacionamento privado, estiver lotada, será comunicado ao condutor na primeira guarita, restando a este o estacionamento comum.

Parágrafo Único – Após às 24h só será permitida a entrada pela portaria do parque por motivo de saúde, ou necessidade grave.

Só será permitida abastecimento dos piquetes por veículo credenciado para esta finalidade. Evitando utilização de estacionamento privado por veículos não credenciados.

- Pena leve

Circulação de Animais

Art. 10º Não será permitida a circulação de cavalos nas áreas do acampamento, exceto dos cavaleiros envolvidos com a Chama Crioula.

Art. 11º É proibido o abate de animais nas dependências do Parque durante a Semana Farroupilha.

Art. 12º Não serão permitidos animais de estimação dentro do acampamento (cães, gatos, passarinhos, entre outros).

- Pena leve

TÍTULO V

Da Segurança

Art. 13º Compete ao Patrão, dirigente ou administrador do Piquete, acampado zelar pela ordem e disciplina, devendo comunicar aos órgãos de segurança, o início de desordens e agressões no interior ou nas adjacências das respectivas instalações ou envolvendo qualquer de seus integrantes ou visitantes, facilitando o acesso de autoridades de Segurança.

- Pena grave

Art. 14º Sem prejuízo das disposições legais referentes às armas de fogo, o porte de facas ou similares no interior do acampamento e dos Piquetes, é restrito ao uso como indumentária, sendo vedada sua utilização ou porte durante bailes, shows e atividades artísticas, culturais e recreativas em geral.

- Pena leve

Parágrafo Único – Qualquer envolvimento de Patrão, e ou seus convidados e visitantes, em agressões físicas e brigas, o mesmo será punido imediatamente com sua retirada do acampamento e fechamento do galpão até o encerramento da semana.

- Pena gravíssima

Art. 15º Cada galpão deverá estar protegido por extintor de incêndio que atendam as classes A, B e C e deverão estar localizados em local visível e devidamente sinalizado.

- Pena gravíssima

Art. 16º As instalações individuais de GLP, utilizadas nos galpões, deverão atender as exigências da lei, devendo os botijões de 13kg ficarem instalados na parte externa dos galpões, com ventilação permanente, afastadas das fontes de calor e ignição, com válvulas e mangueiras certificados pelo INMETRO, e com prazo de validade em vigor.

- Pena leve

Art. 17º Obrigatório para todos os Piquetes e acampados, no mínimo uma placa de indicação de saída fotoluminescente, bem como uma luminária de emergência.

- Pena gravíssima

Art. 18 As instalações elétricas deverão atender às normas vigentes.

- Pena leve

Art. 19º A utilização de fogo de chão, o mesmo deverá ser isolado com areia e tijolos para evitar danos ao piso original.

- Pena leve

Art. 20º Fogões campeiros deverão ter afastamento mínimo de 0,50 m das paredes do Galpão e para a chaminé o mesmo deverá ter no mínimo 3,0 m de altura.

- Pena leve

Art. 21º É proibida utilização de lixeiras do Parque como churrasqueiras ou para acendimento de fogo.

- Pena leve

Art. 22º A lenha utilizada deverá ser trazida de fora do Parque, sendo terminantemente proibida a utilização de materiais encontrados nos espaços do mesmo. Bem como procurar evitar a utilização de madeira pintada com tinta a óleo, restos de construção e pinus para fins de evitar fumaça em demasia.

- Pena leve

Art. 23º É proibido a abertura de buracos nos pisos dos pavilhões.

- Pena leve

Art. 24º É proibida a circulação de pessoas pelas dependências do Parque, sendo o acesso restrito ao local dos acampamentos.

- Pena leve

Art. 25º É proibido a utilização de skates e bicicletas dentro e no entorno dos pavilhões.

- Pena leve

Art. 26º Não será permitida a utilização de qualquer tipo de lona ou palha (santa fé) na montagem dos galpões. Quando da utilização de compensados resinados (vermelho de obra) os mesmos deverão ser pintados com cor discreta ou revestidos de outro material.

Parágrafo Único - A falta do extintor de incêndio e ou de luminária de emergência por qualquer um dos Piquetes no dia da inspeção dos bombeiros, sendo o PPCI um só para todo o evento este ficará suspenso e impossibilitado de acontecer. Portanto para este tipo de falta a pena é gravíssima, podendo o Piquete ser interdito para liberação dos demais.

- Pena gravíssima

TÍTULO VI

Da Publicidade

Art. 27º É proibido todo e qualquer tipo de manifestação política e esportiva dentro do acampamento, incluindo a divulgação através de panfletos, bandeiras, folders, camisetas ou qualquer tipo de divulgação destes temas.

Art. 28º Proibido faixas e painéis de propaganda nas dependências dos Piquetes e pavilhões salvo as autorizadas pelo Parque de Exposição Assis Brasil e Prefeitura.

- Pena leve

TÍTULO VII

Projetos Culturais

Art. 29º Todos os Piquetes e entidades devem cumprir com apresentação da proposta cultural com tema livre mas voltado aos costumes, tradições gaúchas, memória e história do Estado do Rio Grande do Sul e a cidade de Esteio

Art. 30º Os Piquetes interessados em participar da escolha dos cinco melhores Projetos deverão informar a SMCEL no momento da inscrição, para que sejam avaliados durante a semana farroupilha.

- Pena leve

TÍTULO VIII

Da Emissão de Ruídos e Vibrações

Art. 31º Os Galpões poderão ter sonorização ambiente mecânica ou ao vivo, Entenda-se por som ambiente que não saia do seu perímetro interno, do contrário será penalizado.

Art. 32º A musicalidade deverá ser unicamente a identificada com o Tradicionalismo e Nativismo gaúcho.

- Pena grave

Art. 33º É proibida a utilização de caixa de som amplificada, e de carros com volumes em excesso, bem como a utilização de microfone de qualquer natureza.

Art. 34º As tertúlias musicais serão permitidas em horário livre do dia e da noite desde que sejam realizadas com instrumentos musicais tradicionais da Cultura Gaúcha e sem qualquer tipo de amplificação ou uso de bateria.

Art. 35º Fica proibido o uso de motosserra, serras, furadeiras e outros aparelhos vibratórios, nos horários entre 18h da noite e 8h, bem como durante a visitaçao de alunos.

Parágrafo único – Sonorização ambiente e ao vivo será permitida nos fins de semana sexta, sábado e domingo, na véspera e nos feriados do dia 20 de setembro, até às do dia seguinte. Nos demais dias se encerra no mesmo horário dos bailes do pavilhão dos CTG's. Fica entendido que o som não deverá ultrapassar 60 decibéis.

- Pena leve

TÍTULO IX

Das Penalidades

Art. 36º - O descumprimento das normas previstas no presente regulamento sujeitará às seguintes penalidades durante a realização do Acampamento da Semana Farroupilha de Esteio, no Parque de Exposição Assis Brasil.

Pena leve – Advertência por escrito
Regularização em 12 horas

Pena grave – Interdição do acampamento
Período determinado

Pena gravíssima – Cassação da Licença concedida
Suspensão imediata das atividades
Retirada do galpão no encerramento da semana

Suspensão do próximo ano. Ou próximos anos.(?)

Parágrafo Único – Três Penas leves equivale a uma Pena Grave e três Penas graves equivalem a uma Pena Gravíssima.

TÍTULO X

Regulamento para Guarda da Chama Crioula

Parágrafo único – todos os piquetes deverão procurar as entidades tradicionalistas e agendar dia e hora para a participar da guarda. A não participação na guarda da chama, durante a semana farroupilha acarretará falta grave ao piquete já para o próximo ano.

- falta grave

- Respeitar o horário previsto para a sua entidade guardar a chama
- Manter postura adequada durante a guarda
- Não usar telefone celular
- Proibido abandonar a chama enquanto não passar para seu sucessor
- Estar devidamente pilchado

Homens: Camisa social manga comprida cores sóbrias
Bombacha tradicional cores sóbrias
Uso de guaiaca ou rastra
Botas campeiras (cano longo)
Lenço padrão tradicional
Proibido uso lenço correntino

Proibido uso de cobertura

Proibido uso de alpargata

Proibido portar arma de fogo

Mulheres: Vestido peça única, saia e blusa, saia e casaquinho

Saia calça, casaquinho e bota

Proibido uso de bombacha

Proibido uso traje civil

Art. 37º Caberá ao MTG, 12ª Região Tradicionalista, CTG's a devida fiscalização para que seus associados e representantes cumpram a referida obrigação, comunicando as ocorrências à comissão e às Associações pertinentes, conforme apresentação pelas entidades no momento da inscrição, da regularidade de sua filiação.

Parágrafo Único – Os acampados que não possuem filiação junto às entidades acima ficarão sobre a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Laser.

TÍTULO XI

Das Disposições Gerais

Art. 38º Fica proibido a utilização de garrafas de vidro em piquetes, entidades acampadas no Parque.

Art. 39º Serão disponibilizadas lixeiras no acampamento e todo lixo deverá ser depositados nestas lixeiras.

Art. 40º Os banheiros e chuveiros são de uso comum e é obrigação dos acampados o cuidado com a limpeza e a conservação do local.

Art. 41º Os Piquetes poderão utilizar candeeiros, e lamparinas a querosene ou com sistema elétrico como forma e iluminação, mostrando e mantendo vivo o sistema de iluminação como os utilizados nos tempos antigos, não se confundindo com a Chama Crioula.

Art. 42º As bandeiras do Brasil, Rio Grande do Sul e dos Piquetes poderão ser utilizadas como símbolos máximos desde que devidamente hasteadas no pavilhão em mastro fixado a parede ou cercamento.

Art. 43º Se as bandeiras ficarem hasteadas durante a noite, as mesmas deverão estar iluminadas.

Art. 44º As bandeiras não podem ser utilizadas como quadros afixadas diretamente em paredes.

Parágrafo único – Quando da passagem do desfile, e este for oficial ao evento, as bandeiras do Brasil e do Estado do Rio Grande do Sul deverão ser baixadas como sinal de respeito. A bandeira do Piquete poderá continuar hasteada.

Art. 45º Todos os acampamentos deverão ter seu início de desmontagem no dia seguinte a extinção da chama Crioula, sendo que cada Piquete deverá deixar seu espaço limpo. O prazo máximo para desmontagem é de 72 horas.

Art. 46º – Fica proibido a utilização de banheiro químico para utilização individual do Piquete.

Art. 47º Os casos omissos serão decididos pela SMCEL e Comissão Organizadora.

Art. 48º O presente regulamento entra em vigor no momento da assinatura de recebimento do lote e liberação para o acampamento.

- Pena leve